



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONTRATO Nº 001/2019/FMAS**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA – PE**

**CONTRATADA: JOSE FLORIANO LOPES MORTUARIA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE URNAS FUNERÁRIAS E TRANSLADO DE CORPOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019/FMAS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (04/06/2019), de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.033.733/0001-01, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhor Secretário de Assistência Social do Município **MAURILIO DE ALMEIDA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.685.363 SSP/PE e CPF nº 688.293.374-04, residente e domiciliado à Rua Manoel Canuto Torres Galindo, Nº 27, Centro, Alagoinha - PE, e, de outro, a firma **JOSE FLORIANO LOPES MORTUARIA** - CNPJ/MF nº 02.339.023/0001-50, estabelecida à Avenida Dom Adalberto Sobral, nº 133, Bairro Prado, Pesqueira – PE, CEP: 55.200-000, Inscrição Estadual nº 0243654-08, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOSE FLORIANO LOPES**, portador da Cédula de Identidade nº 2634012 – SSP/PE, CPF nº 370.508.424-00, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 001/2019/FMAS, relativo ao Pregão Presencial nº 001/2019, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Urnas Funerárias e Translado de Corpos, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 001/2019/FMAS, Pregão Presencial nº. 001/2019 e, seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 001/2019/FMAS, Pregão Presencial nº 001/2019.

**Parágrafo Único** - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

### CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 810 – BENEFICIOS EVENTUAIS

AÇÃO: 2.73 – MANT. DO CO-FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, ENXOVAIS, FUNERAIS, AUXILIO, ATAÚDES, TRANSLADOS, CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DESPESA: 505 – 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO

ID – USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA LDO: 1191

DESPESA PPA: 403

### CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 57.275,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

URNAS FUNERÁRIAS					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL / ITEM (R\$)
1	Adulto Popular	UND	40	505,00	20.200,00
2	Adolescente 1,40 a 1,60m	UND	10	400,00	4.000,00
3	Criança 1,00 a 1,20m	UND	05	300,00	1.500,00
4	Recém-Nascido 0,40 a 0,80cm	UND	05	230,00	1.150,00
TRANSLADO DE CORPOS					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário (R\$)	Valor Total / Item (R\$)
5	Recife/Alagoinha	UNID.	35	630,00	22.050,00
6	Caruaru/Alagoinha	UNID.	25	335,00	8.375,00
Valor Global R\$ 57.275,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais).					

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega do objeto solicitado, acompanhado de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEXTA Prazo

A entrega inicial dos produtos deverá acontecer em até 03 (três) horas após ordem de fornecimento/serviço.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos danificado ou fora dos padrões mínimos estabelecidos no **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 001/2019/FMAS.

#### **Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:**

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

### **CLÁUSULA NONA**

#### **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **Recebimento dos Produtos**

§ 1º - Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

#### **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas**

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de 20% (vinte por cento) sobre o valor ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

§ 2º - Atraso na entrega dos produtos sujeitará a **CONTRATADA** as sanções de advertência de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global do **CONTRATO**.

§ 3º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 4º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 5º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 6º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

#### Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALAGOINHA**  
*Mais trabalho, novas conquistas!*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha – PE, 04 de Junho de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALAGOINHA  
MAURILIO DE ALMEIDA SILVA  
CONTRATANTE

JOSE FLORIANO LOPES MORTUARIA  
JOSE FLORIANO LOPES  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2019/FMAS**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019/FMAS**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

#### **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE URNAS FUNERÁRIAS E TRANSLADO DE CORPOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA - PE.**

O Secretário Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, no uso de suas atribuições legais, em razão do resultado do Processo Licitatório nº 001/2019/FMAS realizado em 24/05/2019, sob a modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993,

#### **RESOLVE:**

I – Expedir a presente **ORDEM DE FORNECIMENTO**, a fim de que a empresa: **JOSE FLORIANO LOPES MORTUARIA** - CNPJ/MF nº 02.339.023/0001-50, estabelecida à Avenida Dom Adalberto Sobral, nº 133, Bairro Prado, Pesqueira – PE, CEP: 55.200-000, Inscrição Estadual nº 0243654-08, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOSE FLORIANO LOPES**, portador da Cédula de Identidade nº 2634012 – SSP/PE, CPF nº 370.508.424-00, vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06, com o valor global de R\$ 57.275,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais), inicie o fornecimento dos mesmos, de forma parcelada, conforme Pregão Presencial nº 001/2019.

II – A forma de pagamento, demais condições e elementos necessários a plena satisfação do objeto licitado, estão vinculados, integralmente, aos termos constantes no instrumento convocatório. Sujeita-se o contratado às sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislações complementares que declara conhecer e aceitar.

Expeça-se, Publique-se.

Alagoinha - PE, 04 de Junho de 2019.

Maurilio de Almeida Silva  
Secretário Municipal de Assistência Social

Recebi a presente Ordem de Serviços  
Em: 04/06/2019.

**JOSE FLORIANO LOPES**